



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decênio: 2015 a 2025

I - INTRODUÇÃO

1.1. Histórico

O Plano Nacional de Educação, é um documento-referência da política educacional brasileira, para todos os níveis de governo, contempla um diagnóstico, um verdadeiro “RAIO X” da educação em todas as suas esferas, a partir deste, apresenta princípios, diretrizes, prioridades, metas e estratégias de ação para o enfrentamento da problemática educacional do nosso país.

Em seu artigo 214, a Constituição Federal de 1988, estabelece e determina a elaboração do PNE, de acordo com os princípios fundamentais que norteiam a educação brasileira: (I) erradicação do analfabetismo; (II) à universalização do atendimento escolar; (III) à melhoria da qualidade do ensino; (IV) a formação para o trabalho; (V) à promoção humana, científica e tecnológica do país; (VI) estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. Destaca-se que a Emenda Constitucional 59 de 2009, trouxe algumas alterações ao artigo 214.

A partir da leitura histórica da educação no Brasil, é que observamos que foi como chamado movimento renovador, em meados dos anos de 1920 a 1930, que se concebeu, pela primeira vez em nosso país, a idéia de um Plano Nacional de Educação. Já no ano de 1932, um seletivo grupo de educadores assinou o documento que ficou conhecido como o Manifesto Dos

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Pioneiros da Educação Nova. Foi neste documento que os mesmos sintetizaram as idéias do movimento e que estabeleceu a necessidade de um plano nesses moldes. Aprofundando os estudos sobre a educação em nosso País, surgem estabelecido na Constituição do ano de 1934, os primeiros textos legais, mais precisamente no artigo 150, que fez a primeira referencia ao PNE, mas sem estar acompanhamento de levantamento ou estudo sobre as necessidades educacionais do país.

Decorridos 28 (vinte e oito anos), do surgimento dos primeiros textos legais, já no ano de 1962, encontramos um grande momento vivido pela educação brasileira: o Conselho Federal de Educação elabora o primeiro plano nacional de educação, em cumprimento ao estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases datado de 1961. Em sua primeira parte, o documento buscou traçar as metas para um Plano Nacional de Educação, e numa segunda parte, estabelecer as normas para aplicação dos recursos correspondentes aos Fundos do ensino Primário, do Ensino Médio e do Ensino Superior. Já o segundo Plano Nacional de Educação fora elaborado/construído em conformidade com a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 214, determina que deva ser estabelecido o “plano nacional de educação”, com duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em diversos níveis e à integração das ações do Poder Público.

Estudando a história da educação brasileira, mais precisamente sobre o PNE, não podemos deixar de destacar a consulta à Proposta da Sociedade Brasileira no ano de 1997, que foi consolidada na plenária de encerramento do II Congresso Nacional de Educação, Coned, em Belo Horizonte/MG.

Com regulamentação determinada através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB/1996, que deixou a cargo da União, em colaboração com os Estado e Municípios, a incumbência de organizar o PNE, é que posteriormente no dia 09/01/2011, o Plano Nacional de Educação foi aprovado pela Lei 10.072, com vigência decenal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Em nosso contexto atual, temos a Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff, aprovou Plano Nacional de Educação – PNE, também com vigência de 10 (dez) anos. A Lei 13.005/2014 estabelece em seu artigo 8º que: os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1(um) ano contado da publicação da referida lei.

II – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Mariano Moro – RS.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Adelar Battisti – Prefeito Municipal.

Isidoro Falcossi – Vice-prefeito Municipal.

Ricardo Luiz Pasini – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Ano de 2015.

2.1. Comissões de Estudo, avaliação e adequação do Plano Municipal de Educação – Ato Legal: Portaria 00/2015.

Comissão Geral: Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Poder Legislativo, Secretários Municipais, Conselho Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Conselho Tutelar, Entidades Religiosas, Movimentos Sociais, CPMs, Associação de Estudantes, Associação Comercial, Escolas Estaduais e Municipais, Alunos Representantes da Educação Básica, Professores.

Comissão de Educação Infantil: Professores, Pais, Diretores, Conselho Tutelar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Comissão de Ensino Fundamental: Professores, Diretores, Estudantes.

Comissão de Valorização do Magistério: Professores, Secretaria da Fazenda – Contadora e Secretário, Poder Legislativo e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

2.2. Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação

- Adelar Battisti - Prefeito Municipal
- Isidoro Falcoski – Vice-prefeito Municipal
- Ricardo Luiz Pasini – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- Sonali Diane FozzaDemarchi – Departamento Administrativo;
- Getúlio Dario DallAgnol – Departamento Administrativo;
- Maria Zaira Duranti – Diretora da EMEF Dom Pedro I de Vila Várzea;
- Janete Fiorini – Diretora da EMEI Dona Rosina;
- Janatan João Battisti – Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- Norberto Bazzan – Secretário da Fazenda;
- Adriana MattiaMettler – Contadora;
- MarildeVinhaga – Secretaria da Administração;
- Daiana Paula Tenutti – Conselho Tutelar;
- OrieteBazzan – Diretora da Escola Estadual Básica Mariano Moro;
- Maruli José Battisti – Presidente do Poder Legislativo;
- Marciela Regina Deon – Oficial Administrativo do Poder Legislativo;
- Thalia Cristina Battisti – Presidente da Associação dos Estudantes;
- Lucia Noro – Representante de Instituição Religiosa;
- Alzira Chiapetti – Representante de Instituição Religiosa;
- Diego Elias Jacoboski – Representante dos Professores Municipais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

- Graciele Parise – Representante dos Professores Municipais;
- Vandete Gritti Vendrame – Representante da Associação Comercial e Industrial de Mariano Moro;
- Carmem Parise – Representante do Conselho de Pais e Mestres da Escola Dom Pedro I;
- Margarete Vendruscolo Dudek – Representante dos Professores da Rede Estadual;
- Anastácia H. da Rosa – Representante dos Professores da Rede Estadual;
- Stefani Letícia Sperandio – Representante dos Alunos do Ensino Médio;
- Eduarda Antonioli Punhi – Representante dos Alunos do Ensino Médio;
- Ari Inácio de Almeida – Representante da Colônia de Pescadores Z26;
- Cleimar de Almeida – CPM Escola Estadual Básica Mariano Moro;
- Maria Helena Lotti Kunz – Representante dos Atingidos por Barragens.

III – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município: Mariano Moro.

UF: RS

Ato de Criação: Lei Estadual número 4.978 de 09 de julho de 1965.

3.1. Histórico do Município

Em meados do ano de 1923, o Estado do Rio Grande do Sul vivia um dos momentos mais importantes de sua história: a Revolução de 1923, conhecido como um movimento armado.

Foi justamente nesse período, que imigrantes da etnia italiana e polonesa começam a chegar ao local de nosso atual município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

As terras até então não povoadas, eram terras devolutas, pertencentes ao estado do Rio Grande do Sul o que possibilitou aos colonizadores, por conta própria estabelecer e demarcar o tamanho de seus terrenos. A partir deste contexto, surge o primeiro nome: Bom Retiro.

No período sequente, mais precisamente a partir do ano de 1935 a 1943, foi realizada a demarcação das terras e posteriormente a sociedade começou a se organizar. Prova disso, é o surgimento da primeira Cooperativa datada no ano de 1945, fundado pelo Senhor Mariano Moro, que segundo dados históricos, objetivavam facilitar o escoamento da produção e a aquisição de mercadorias.

Outro momento importante na construção da história do município ocorreu em 1953, onde a então Vila Bom Retiro, passa a ser sub-districto, nesse mesmo ano, altera-se também o nome do Município: de Bom Retiro para Mariano Moro. Três anos após esses fatos, já no ano de 1956, Mariano Moro passa a ser distrito de Erechim.

No ano de 1959, iniciava-se a maturação da ideia de emancipar o município, mas somente na data de 25 de abril de 1965, a comunidade, em uma demonstração democrática disse o tão esperado “SIM”. De fato o povo quis Mariano Moro independente de Erechim, vencendo a consulta plebiscitária com uma margem de 489 votos. No dia 09 de junho do mesmo ano, o Governador do Estado do Rio Grande do Sul Excelentíssimo Senhor Ildo Meneguetti sanciona a Lei nº 3678/1965 que criava o município com o nome de Mariano Moro. No ano seguinte, no dia 22 de maio de 1966, Mariano Moro é emancipado e passou a construir sua trajetória de forma independente.

3.2. Caracterização Física



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

- a) Localização:** O Município encontra-se localizado ao norte do Estado do Rio Grande do Sul, na região do Alto Uruguai.
- b) Limites:**
 - Norte – Lago da Barragem de Itá.
 - Sul – Municípios de Severiano de Almeida e Três Arroios.
 - Oeste – Município de Aratiba
- c) Área (2010):** 98,977 Km²
- d) Altitude:** 545 m
- e) Clima:** Subtropical, pertencendo a uma zona úmida e fria. A temperatura média anual é de 19º C.
- f) Bioma:** Mata Atlântica
- g) Hidrografia e Solo:** Mariano Moro pertence a bacia do Rio Uruguai que está localizada ao Norte do Município, sendo banhado ao oeste pelo Rio Dourado e cortado pelo Rio Branco no sentido noroeste-sudeste. No sentido sul-norte é banhado pelo Rio Bom Retiro. Há presença de riachos e lajeados. Todos os rios desembocam na represa da Barragem de Itá.
Quanto aos tipos de solo existem, os solos litóicos, rasos e pouco desenvolvidos, assentados sobre rocha com muito afloramento de rochas superficiais e os solos que caracterizam as terras, inviáveis para o cultivo anual são suscetíveis à degradação.
- h) Relevo:** enquadra-se na forma de planalto, pertencente ao Planalto Meridional.
- i) Distância da Capital do Rio Grande do Sul:** 421 Km.
- j) Distância de Erechim:** 47 Km.

3.3. Aspectos Populacionais

- a) População 2015:** 2.210 habitantes (IBGE)

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

b) **Densidade Demográfica:** (hab/km²) 22,33

Tabela 1 – População Urbana e Rural – Mariano Moro

ANO	POP. URBANA	POP. RURAL	TOTAL
1980	628	3.135	3.763
1991	848	2.149	2.997
2000	1.070	1.404	2.474
2007	1.066	1.218	2.284
2010/2015	1.153	1.057	2.210

Fonte: IBGE

- c) **PIB per capita (2015)** – R\$ 17.164,10 (FEE/RS)
- d) **Expectativa de vida:** 73 anos
- e) **Coeficiente de Mortalidade Infantil (2015):** 0,00 por mil nascidos vivos.
- f) **Colonização, Usos, Costumes e Tradições:**

Consta nos acervos históricos do Município que a colonização predominante foi a Italiana, havendo a presença de outras importantes raças como a Polonesa, Afro, Alemã e Mulatos.

A religião, sem dúvidas é uma das manifestações populares que reúne um significativo número de pessoas, nas conhecidas, “Festas dos Padroeiros”, onde os encontros são marcados objetivando a oração, alimentação, canto e dança.

Responsável por salvaguardar as referências históricas do município, o Departamento de Cultura mantém o Grupo de Canto e Dança Italiana e participa das atividades organizadas pelo CTG, que busca preservar a tradição Gaúcha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

O maior acervo histórico e cultural de Mariano Moro, está preservado na Casa de Memória e Cultura, criada pela lei 773/2000, onde é preservada a história com objetos antigos, fotos, entrevistas e documentos.

3.4. Aspectos socioeconômicos

a) Economia:

A economia do município está baseada em atividades voltadas ao setor primário, ou seja, agricultura e pecuária.

Destaca-se na agricultura a produção de milho e nos últimos anos a mudança na produção de feijão pelo cultivo de soja. Nos últimos anos houve um crescente aumento na produção de laranja o que gerou emprego e renda, no interior com a produção e na cidade com os revendedores.

Tabela 2 – Agricultura e Fruticultura – Mariano Moro2014

Produto	Quantidade por hectar
Milho	2000ha/100 sc/ha
Feijão	50ha/25sc/ha
Soja	250 ha/45sc/ha
Laranja	345 há/18.000 Kg/hc

Fonte: ASCAR/EMATER Mariano Moro

A indústria no município limita-se a madeireiras, fábrica de botas, agroindústria de carnes embutidos e uma agroindústria de derivados de leite.

O comércio atende a necessidades básicas da população, mas sofre com o esvaziamento populacional que traz como consequência uma redução significativa nas vendas. A evasão da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

população deve-se a construção da Usina Hidrelétrica de Itá que inundou 8,6% da área total do município.

b) Índice de Desenvolvimento Humano Municipal: 0.730

c) Saúde e Assistência Social

Na área da saúde o município de Mariano Moro conta com um hospital de pequeno porte e uma

Unidade Básica de Saúde na sede e mais dois postos de saúde no interior.

A população urbana e rural conta com atendimento médico, odontológico, psicológico, fisioterápico e fonoaudiológico de forma gratuita.

O PSF – Programa de Saúde da Família garante um constante monitoramento das condições de saúde da população. Com a implantação do programa primeira Infância melhor (PIM), em parceria com a Secretaria de Educação e Assistência Social, vem melhorando significativamente a qualidade da saúde preventiva de crianças e seus familiares.

A Secretaria de Saúde acompanha com profissionais qualificados dando suporte a diversos grupos: curso de gestantes, Alcoólicos Anônimos, depressivos e diabéticos.

Na assistência social, diversos programas foram implantados e estão sendo implementados constantemente para melhorar a qualidade de vida da população. Destaca-se como carro chefe dessa melhoria a instalação do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social que conta com espaço próprio e atende todas as famílias em situação de vulnerabilidade social, com oficinas de música, artesanato, para crianças e adolescentes, mães e idosos.

d) Saneamento Básico

Nesta área o município investe em constantes melhoramentos. Na área urbana e rural a água

utilizada pela população vem de poços artesianos, na cidade a água é tratada pela CORSAN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

No perímetro urbano existe rede de esgoto e a população que não possui fossas sépticas vem sendo incentivadas a instalar, visando à preservação das águas. O município conta com coleta seletiva realizada por empresa terceirizada que destina de forma correta o lixo produzido.

Toda população conta com rede de energia elétrica, estradas e todas as comunidades possuem acesso à rede telefônica, algumas comunidades possuem também acesso a internet.

3.5. Histórico Administrativo

- 1966 – Interventor: Nestor Fuzinatto
- 1968 – Prefeito: Leopoldo Felipetto
- 1963 – Prefeito: Nestor Fuzinatto
- 1977 – Prefeito: Ampílio Luis Provin
- 1983 – Prefeito: Arude Gritti
- 1989 – Prefeito: Valdecir Parise
- 1993 – Prefeito: Idari Pedro Lotti
- 1997 – Prefeito: Altacir Burin
- 2001 – Prefeito: Irineu Fantin
- 2005 – Prefeito: Cleimar da Rosa
- 2009 – Prefeito: Ivan Marcos Devensi
- 2013 – Prefeito: Adelar Battisti

IV – NÍVEIS DE ENSINO

A) EDUCAÇÃO BÁSICA

1 – Educação Infantil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

4.1.1. Diagnóstico

O município de Mariano Moro vem atuando de forma significativa na Educação Infantil desde 20 de dezembro de 1988 quando foi inaugurada a Creche Comunitária Dona Rosina, destinada ao atendimento de crianças de 04 meses à 6 anos.

Desde a data da inauguração até os dias atuais foram diversas alterações realizadas desde o aspecto físico da escola quanto ao que diz respeito a proposta educacional e aos profissionais que atuam no local. Um marco importante na história vem datado no ano de 1999, quando o Decreto Municipal n 765/99 altera o nome de Creche Comunitária Dona Rosina, para Escola Municipal de Educação Infantil Dona Rosina passando assim a integrar o Sistema Municipal de Ensino.

Outro marco importante na história da Educação Infantil Dona Rosina acontece no ano de 2014, quando é inaugurada a nova sede física da escola, construído com recursos do Governo Federal com contrapartida financeira do município. A partir deste momento as vagas são aumentadas e a qualidade da oferta melhorada.

Paralelo as mudanças que aconteceram e como consequência benéfica, houve a ampliação da oferta de vagas, que pode ser verificada na tabela abaixo, que nos dias atuais atendem a demanda existente:

Tabela 4 – Matrículas na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Rosina

ANO	VAGAS	Nº DE MATRÍCULAS
2005	80	82
2006	80	51
2007	80	57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

2008	85	84
2009	85	86
2010	85	85
2011	85	83
2012	85	78
2013	85	76
2014	85	74
2015	90	55

Fonte: Escola Municipal de Educação Infantil Dona Rosina

Porém ainda temos carências na área de Educação Infantil, pois não temos condições no momento de atender as crianças do interior, principalmente na faixa etária de 0 a 3 anos de idade.

Cabe lembrar que a criança não está obrigada por lei a frequentar a Educação Infantil, nem os pais estão obrigados a matriculá-los na Educação Infantil. No entanto é dever do município encontrar mecanismos e condições que possibilitem o acesso a todos que desejarem a esta etapa da educação, uma vez que é notório o fato de que essa faixa etária é crucial para termos gerações futuras bem desenvolvidas e capazes de modificar a realidade em que vivem.

4.1.2. Diretrizes

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica. Ela estabelece as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional, da socialização. A Educação Infantil inaugura a formação pedagógica da pessoa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Essa educação se dá na família, na comunidade e nas instituições. As instituições de Educação Infantil vêm se tornando cada vez mais necessárias, complementando a ação da família.

No horizonte dos dez anos do Plano Municipal de Educação a demanda de Educação Infantil no município poderá ser ampliada e atendida com qualidade, beneficiando a toda a criança que necessite e cuja família queira ter seus filhos frequentando uma Instituição Educacional. Para tanto, requerem-se, ademais de orientações pedagógicas, medidas administrativas, medidas de natureza política e medidas econômicas que garantem decisões e compromissos políticos dos governantes em relação às crianças, como um investimento, cujas taxas de retorno alguns estudos já indicam ser elevadas.

As metas estão relacionadas à demanda manifesta, e não à demanda potencial definida pelo número de crianças na faixa etária, pois a Educação Infantil não é obrigatória, mas um direito da criança. Nesse caso o aumento da oferta é fator motivacional da procura. Importante, porém, é a oferta com qualidade.

O Plano Municipal de Educação dará atenção especial à formação dos profissionais da Educação Infantil, dada sua relevância na atuação como mediadores no processo de desenvolvimento e aprendizagem. Além da formação acadêmica, requer-se a formação permanente, inserida no trabalho pedagógico.

Constitui diretriz importante a superação das dicotomias creche/pré-escola, assistencialismo/educação, atendimento a carentes/educação. É preciso considerar que educação e cuidados constituem um todo indivisível para crianças indivisíveis.

Quanto às propostas pedagógicas para a educação infantil este plano recomenda as diretrizes curriculares nacionais, sempre sendo respeitadas as diferenças regionais e culturais que formam a realidade sobre a qual as crianças iniciam a construção de suas personalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Embora não sendo obrigatória a frequência numa instituição de educação infantil, sempre que a família de uma criança deseje ou necessite o Poder Público tem o dever de atendê-la. Considerando, no entanto, as condições concretas de nosso município este plano propõe que a oferta pública de educação infantil conceda prioridade às crianças de famílias de menor renda, mais sujeitas à exclusão social.

Quanto à inclusão de crianças especiais na educação infantil, a mesma será implementada gradativamente através de orientação aos pais, qualificação dos professores, adaptação dos estabelecimentos quanto as condições físicas e materiais pedagógicos.

4.2. Ensino Fundamental

4.2.1. Diagnóstico

Mariano Moro pertencia ao município de Erechim. Com o passar do tempo a então vila de Bom Retiro foi elevada a categoria de Distrito em 1956, sendo que anteriormente a isso, em 1953, foi mudado o nome para Mariano Moro, posteriormente emancipado em 1966.

Durante o período que pertencemos a Erechim era de lá que vinham as orientações educacionais, porém a história da educação municipal de Mariano Moro teve início muito tempo antes. Em 1929 a professora Maria Perozolli Chiapetti montou uma sala de aula que funcionava na capela da comunidade. Na época, diante da preocupação governamental em garantir escolas aos imigrantes que colonizaram a região, eles tomaram para si a responsabilidade de organizar a educação escolar para seus filhos. Eram os pais dos alunos quem pagavam a professora. O conteúdo se resumia a aprender a ler, escrever e a calcular usando as quatro operações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Segundo dados do Arquivo Histórico de Erechim, em 1958 o ensino municipal de Mariano Moro era composto por oito escolas sendo:

- Escola Municipal Dom Pedro I – 1940
- Escola Municipal Silveira Martins – 1951
- Escola Municipal Barros Cassal – 1954
- Escola Municipal São Domingos – 1956
- Escola Municipal Cláudio Manuel da Costa – 1957
- Escola Municipal Barão do Triunfo - 1957
- Escola Municipal Pedro Américo – 1958
- Escola Municipal Santa Cruz - 1958

Com a emancipação esse número aumentou para dezenas escolas com o acréscimo de:

- Escola Municipal São José – 1960
- Escola Municipal Antônio Sartori – 1960
- Escola Municipal Nossa Senhora Mediânea – 1961
- Escola Municipal Santo Antônio – 1962
- Escola Municipal Santa Terezinha – 1969
- Escola Municipal Leopoldo Chiapetti – 1970
- Escola Municipal João Battisti – 1972
- Escola Municipal Nossa Aparecida -1974

As escolas localizavam-se na zona rural do município, eram na sua maioria de madeira. Com o passar do tempo doze dessas escolas foram reconstruídas em alvenaria e os espaços foram ampliados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Havia a presença de apenas um professor que ministrava aulas para todas as séries juntas ou no máximo dois professores com duas turmas cada um. A grande maioria dos professores até a década de oitenta não possuía titulação específica para atuar. A partir daí o município começou a investir na formação de seus professores, e atualmente todos os professores que atuam nas escolas municipais são titulados.

Na década de oitenta a educação municipal era coordenada pelo Órgão Municipal de Ensino (OME) e foi o período do apogeu da educação municipal de Mariano Moro, tanto pelo número de escolas, pelos investimentos feitos quanto pelo número de alunos existentes.

Ao contrário disso, na década de noventa a educação municipal sofreu duros golpes. A política do governo estadual chamada “nucleação” fez com que fossem desativadas as Escolas Municipais e os alunos transportados para as Escolas Estaduais que dispunham de melhores condições físicas.

Tabela 5 – Escolas Municipais desativadas – Mariano Moro 1978 – 2002

Nome da Escola	Data/desativação
Esc. Mun. Silveira Martins	1978
Esc. Mun. N.S. Aparecida	1986
Esc. Mun. São Domingos	1991
Esc. Mun. N. S. Medianeira	1992
Esc. Mun. Sta. Cruz	1993
Esc. Mun. Pedro Américo	1993
Esc. Mun. Sta. Terezinha	1993
Esc. Mun. Antonio Sartori	1993
Esc. Mun. Leopoldo Chipetti	1994
Esc. Mun. Sto. Antonio	1995



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Esc. Mun. São José	1996
Esc. Mun. Barros Cassal	1996
Esc. Mun. Cláudio Manoel da Costa	2002
Esc. Mun. João Battisti	2002

Fonte: Arquivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Além da política do governo estadual outro fator que influenciou a desativação das escolas foi a redução significativa nas matrículas como consequência da redução populacional provocada pela construção da Barragem de Itá, fato este que resta comprovado nos dias atuais.

**Tabela 6 – Matrículas nas Escolas Municipais - Mariano Moro
1990-2000**

Ano	Matrículas
1990	170
1991	169
1992	166
1993	144
1994	70
1995	53
1996	41
1997	32
1998	34
1999	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

2000	30
------	----

Fonte: Arquivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I é a única escola municipal de ensino fundamental que ainda está em atividade. No período de 2001 a 2003 passou a atender as turmas de 5^a à 8^a séries. Hoje conta com 44 alunos do jardim à 8^a série.

O ensino fundamental também é oferecido em três escolas estaduais, sendo que segundo dados do Atlas de Desenvolvimento Humano – PNUD, o percentual de pessoas com ensino fundamental em relação à população de 7 a 14 anos subiu de 93,10% em 1991 para 116,69% em 2000, significando que todas as crianças em idade escolar obrigatória estão matriculadas no ensino fundamental.

Quanto à evasão os números reduziram significativamente nos últimos anos. Vários fatores contribuíram para isso como o atrelamento da freqüência escolar a certos programas sociais, o transporte escolar e a ação conjunta entre escolas e Conselho Tutelar.

Tabela 7 – Evasão Escolar no Ensino Fundamental, por rede de ensino – Mariano Moro

2005-2014.

ANO	REDE MUNICIPAL	REDE ESTADUAL
2005	-	10
2006	-	13
2007	-	08
2008	-	07
2009	-	05
2010	-	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

2011	-	09
2012	-	11
2013	-	02
2014	-	03
2015	-	-

Fonte: Arquivos das Secretarias das Escolas Estaduais e Municipais.

A repetência deixou de ser elevada. O que nos leva a acreditar que a processo de ensino-aprendizagem está acontecendo de forma mais efetiva.

Tabela 8 - Repetência no ensino fundamental por série e rede de ensino – Mariano Moro

2014

SÉRIE	REDE MUNICIPAL	REDE ESTADUAL
1º	-	01
2º	-	-
3º	-	-
4º	-	-
5º	-	08
6º	-	04
7º	-	03
8º	-	04
9º	-	-

Fonte: Arquivos das Secretarias das Escolas Estaduais e Municipais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

Tabela 9 – Estabelecimentos de Ensino, por Dependência Administrativa, segundo etapa/modalidade, no ano de 2014.

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA			
	TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	FILANTR.
Ed. Infantil	01	01	-	-
Ens. Fundamental	04	01	03	-
Ens. Médio	01	-	01	-
Ed. Especial	01	-	-	01

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Tabela 10 – Salas de aula, segundo Dependência Administrativa, por etapa/modalidade
2014**

Dependência Administrativa	Creche	Pré- Escola	Ens. Fund.	Ens. Méd.	Ed. Esp.	Total
Estadual	-	-	09	03	01	13
Municipal	03	02	04	-	-	09
Filantrópica	-	-	-	-	01	01

Fonte:Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

**Tabela 11 – Matrículas segundo Dependência Administrativa, por etapa/modalidade
2014**

Dependência Administrativa	Creche	Pré-Escola	Ens. Fund.	Ens. Méd.	Ed. Esp.	Total
Estadual	-	-	286	86	-	372
Municipal	36	20	22	-	-	78
Filantrópica	-	-	-	-	15	15

Fonte: Arquivos das Secretarias das Escolas Estaduais e Municipais

4.2.2. Diretrizes

As diretrizes norteadoras do ensino fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

Até o final de vigência deste plano, o ensino fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao ensino fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão.

A oferta qualitativa deverá regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população marianense.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Buscando combater a evasão e a repetência o presente Plano preconiza o aumento através do atendimento fora do horário normal das aulas com projetos culturais, esportivos e de reforço escolar, visando diminuir as desigualdades sociais. Nesse sentido, constitui-se diretriz, a responsabilidade social da educação, com a ampliação do atendimento social com procedimentos de alimentação escolar, livro didático, melhoria no transporte escolar, material escolar, etc.

Visando orientar a educação pelo princípio democrático da participação serão fomentados os Conselhos Escolares envolvendo comunidade, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação.

As novas concepções pedagógicas sinalizadas nos Parâmetros Curriculares Nacionais apontam para um paradigma curricular que possibilite a interdisciplinaridade e a integração entre o currículo composto pelas disciplinas tradicionais com os temas vinculados ao cotidiano da maioria da população.

Deve-se assegurar a melhoria da infraestrutura física das escolas possibilitando a utilização das tecnologias em multimídia, as adaptações adequadas a portadores de necessidades especiais, assim como equipamentos e material didático - pedagógico.

É preciso assegurar e avançar mais nos programas de formação e qualificação de professores, habilitando-os inclusive para o trabalho com crianças com necessidades especiais.

4.3. Ensino Médio e Superior

4.3.1. Diagnóstico

Embora o município não seja responsável pela oferta de Ensino Médio e Superior, estes dois níveis de ensino sempre tiveram atenção especial da municipalidade.

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Foi graças a uma parceria entre Prefeitura Municipal e Estado que em 1981 iniciou-se o atendimento ao 2º Grau na sede do município. Com um curso voltado ao meio rural que se chamava Agente de Defesa Sanitária Animal, iniciou com um total de 52 alunos.

Em 1990 mudou-se o curso para Preparação Para o Trabalho – PPT e em 2000 para Ensino Médio.

Com a oferta do transporte escolar, também através de uma parceria com o estado, o número de matrículas do Ensino Médio aumentou consideravelmente, mas ainda temos muitos jovens que ao completar o ensino fundamental, simplesmente param de estudar.

**Tabela 12 - Nº de matrículas no Ensino Médio – Escola Estadual Básica Mariano Moro
2005/2015**

ANO	Nº DE MATRÍCULAS
2005	71
2006	77
2007	86
2008	86
2009	72
2010	88
2011	83
2012	70
2013	73
2014	76
2015	73

Fonte: Escola Estadual Básica Mariano Moro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Quanto ao Ensino Superior o município colabora com a ajuda no transporte escolar desses estudantes até a Universidade Regional Integrada – URI Campus de Erechim, Unopar, Barão do Rio Branco, Ideau – Getulio Vargas, UFFS e outras. Graças a este apoio os números melhoraram consideravelmente, pois segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano (PNUD) o percentual de pessoas que frequentam curso superior em relação à população de 18 a 24 anos aumentou de 8,75% em 2000, para 17% em 2010.

Como já afirmamos, mesmo não sendo obrigação do município estes dois níveis de ensino merecerão atenção especial no Plano Municipal de Educação, pois se queremos que nosso município se desenvolva é essencial aumentar o nível de escolaridade da população.

4.3.2. Diretrizes

O aumento lento, mas contínuo, do número dos que conseguem concluir a escola obrigatória, vai permitir que um crescente número de jovens ambicione uma carreira educacional mais longa. Essa ambição nos remete ao Ensino Médio e Superior.

Embora a Prefeitura Municipal não seja responsável pela oferta de ensino médio e educação superior, o presente Plano Municipal de Educação precisa pensar a “Educação do Município” como um ser coletivo e nenhuma etapa ou modalidade de ensino pode ser desconsiderada.

Assim, o presente plano deve prever a negociação de ações e recursos das esferas competentes e, principalmente, o diálogo com os responsáveis por esses níveis de escolarização, de modo a garantir que a população marianense tenha aumentado o seu nível de escolaridade. Nesse sentido caberá atenção especial com relação ao Transporte Escolar, uma das formas viáveis de incentivo por parte da municipalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

V – MODALIDADES DE ENSINO

5.1. Educação de Jovens e Adultos

5.1.1. Diagnóstico

Segundo o Censo de 2010, Mariano Moro possui uma taxa de analfabetismo de 8,85% sendo que a incidência maior ocorre entre as pessoas acima de 25 anos, conforme os dados da tabela abaixo. Verifica-se também uma diminuição no percentual entre 1991 e 2000.

Tabela 13 – Analfabetismo por faixa etária - Mariano Moro/RS

Faixa etária	2000	2010
% 11 à 14 anos analfabetos	-	0.78
% 15 à 17 anos analfabetos	1.32	2.54
% 18 à 24 anos analfabetos	0.37	0.54
% 25 à 29 anos analfabetos	0.58	0.69
% 25 anos ou mais analfabetos	11.19	8.43
% 18 anos ou mais analfabetos	8.85	7.57
% 15 anos ou mais analfabetos	9.50	7.24

Fonte: PNUD/ Atlas de Desenvolvimento Humano.<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/> Data da consulta: 02 de maio de 2015.

**Tabela 14 – Taxa de escolarização líquida - Mariano Moro
2010**

Fundamental (7 a 14 anos)	Ensino Médio (15 a 17 anos)
---------------------------	-----------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

97,3 %	53,4 %
--------	--------

Fonte: IBGE 2010

Embora o analfabetismo esteja concentrado nas faixas etárias mais avançadas e as taxas tenham se reduzido, as gerações antigas não podem ser consideradas como as únicas responsáveis pelas taxas atuais, pois pessoas entre 15 e 30 anos ainda somam percentuais elevados de analfabetismo. É preciso, portanto, para promover a redução do analfabetismo a níveis razoáveis (aproximadamente 4%) agir ativamente tanto sobre as taxas já existentes quanto sobre as gerações futuras garantindo o acesso e a permanência na escola e a Educação de Jovens e Adultos.

5.1.2. Diretrizes

Atualmente desenvolve-se o conceito de educação ao longo de toda a vida, que há de se iniciar com a alfabetização.

Mas não basta ensinar a ler e escrever. A educação de jovens e adultos, para ser inclusiva, deve compreender no mínimo, a oferta de uma formação equivalente às oito séries iniciais do ensino fundamental.

De acordo com a Carta Magna (art. 208, I) a “educação de jovens e adultos” no nível fundamental deve ser oferecida gratuitamente pelo Estado a todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria. Por isso compete aos Poderes Públicos disponibilizar os recursos para atender a essa educação.

A nível de município o presente plano deve prever ações que evitem a evasão escolar de modo a não ampliar a quantia de pessoas com ensino fundamental incompleto e ao mesmo tempo propor formas de oferta do ensino fundamental àqueles que não o fizeram na idade apropriada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Neste sentido a concessão de incentivos financeiros como as que associam educação e renda mínima, concessão de bolsas de estudos devem ser consideradas como opções.

O presente plano preverá ações que contemplam a redução das taxas de analfabetismo através da implantação de programas específicos para esse fim em conjunto com a Assistência Social.

Quanto aos anos finais do ensino fundamental a concessão de auxílios como o transporte escolar para os que desejarem completar seus estudos fora do município apresenta-se como uma das opções, uma vez que por não haver estabelecimentos de ensino municipais na sede, torna-se inviável a oferta regular dessa modalidade de ensino, pelo município.

Para que essas ações sejam implementadas necessita-se da garantia e programação de recursos necessários. Além disso, a mobilização da sociedade como um todo é essencial.

5.2. Educação Especial

5.2.1. Diagnóstico

Há muitos anos existe no município a preocupação em atender as pessoas com necessidades educacionais especiais, no que diz respeito ao seu direito de receberem educação.

Através de uma parceria com a APAE de Erechim, essas pessoas foram por muitotempo transportadas até lá e recebiam atendimento especializado.

Hoje o município conta com uma sede da APAE. O município colabora com recursos financeiros e humanos (professora e profissionais na área da saúde: médico, psicóloga, assistente social, etc.) e a entidade, embora não seja uma escola oficialmente constituída, presta atendimento diário às pessoas com necessidades educacionais especiais.

Tabela 15- N° de pessoas com necessidades educacionais especiais por faixa etária

atendidas pela APAE Mariano Moro – 2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Faixa etária	Nº de pessoas atendidas
0 à 10 anos	-
10 à 20 anos	03
Acima de 20 anos	12
Total de pessoas atendidas	15

Fonte: APAE Mariano Moro

**Tabela 16 - Nº de pessoas com necessidades educacionais especiais por tipo de necessidade/
Mariano Moro – 2015**

Tipo de necessidade	Nº de pessoas
Síndrome de Down	01
Deficiência Auditiva	02
Deficiência Visual	01
Deficiência Mental	20
Deficiência Física e Mental	06
TOTAL	30

Fonte: APAE Mariano Moro

A Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com necessidades educacionais especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III), as escolas do município já atendem casos de crianças com deficiência. Embora ainda sejam poucos, esses casos geram conflitos, pois nossos professores não estão preparados para trabalhar com alunos especiais, mesmo as escolas dispor de material pedagógico apropriado e espaços físicos são adequados e/ou adaptados a esta clientela precisamos de formação para os professores que atuam nessa área.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Tabela 16 - Nº de crianças com necessidades educacionais especiais atendidas na rede regular de ensino, por tipo de deficiência/ Mariano Moro – 2015.

Deficiência	Nº de crianças	
	Rede Municipal	Rede Estadual
Síndrome de Down	-	-
Deficiência Auditiva/Visual	-	-
Deficiência Mental	-	-
Deficiência Física	-	-
Distúrbios de Aprendizagem	-	20

Fonte: Arquivos das Secretarias das Escolas Estaduais e Municipais

No município existem duas **salas de recursos**, uma na rede estadual, que oferece atendimento especial fora do horário de aula aos alunos com dificuldades de aprendizagem e uma na educação infantil do município..

Diante disso, diversas ações precisam ser realizadas para a construção de uma escola inclusiva, que garanta o atendimento à diversidade humana, entre elas destacam-se: a sensibilização dos demais alunos e comunidade em geral para a integração, as adaptações curriculares, a qualificação dos professores para o atendimento, produção de livros e materiais pedagógicos adequados para as diferentes necessidades e oferta de transporte escolar adaptado.

5.2.2. Diretrizes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

A educação especial se destina às pessoas com necessidades educacionais especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

A integração dessas pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional. Propõe-se uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos.

Assim a educação especial, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovida nos diferentes níveis de ensino. A garantia das vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência é uma medida importante.

Quanto mais cedo se der a intervenção educacional, mais eficaz ela se tornará no decorrer dos anos, produzindo efeitos mais profundos sobre o desenvolvimento das crianças. O presente plano deve prever atendimento já na educação infantil estendendo-se para o ensino fundamental, isto incluirá a formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento especial nas creches, pré-escolas e escolas regulares de ensino fundamental, material pedagógico adequado, além das adaptações físicas necessárias nos prédios das escolas e nos veículos do transporte escolar.

Considerando as questões envolvidas no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais a articulação e a cooperação entre os setores de educação, saúde e assistência é fundamental, pois o atendimento não se limita à área educacional, mas envolve especialistas sobretudo vinculados à saúde e assistência, inclusive em termos de recursos.

As escolas especiais devem ser enfatizadas quando as necessidades dos alunos assim o indicarem, recomenda-se a celebração de convênios para garantir o atendimento da clientela.

VI – MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

6.0. Formação dos Professores e Valorização do Magistério

6.1. Diagnóstico

Inicialmente, a função de professor era desempenhada por qualquer pessoa da comunidade que dominasse o mínimo da leitura, escrita e cálculo envolvendo as quatro operações.

Com o passar do tempo houve a necessidade de um preparo específico, ou seja, houve a necessidade da profissionalização dessas pessoas.

No município de Mariano Moro, o processo de formação dos professores acelerou-se com a implantação do Primeiro Plano de Carreira do Magistério Municipal pela Lei nº 78/1985. Através de incentivos constantes a titulação dos professores que atuam na rede municipal foi sendo melhorada e hoje não temos mais professores leigos atuando nas escolas.

Tabela- 17 Professores da Rede Municipal Segundo o Nível de Escolaridade 2015.

NÍVEL DE ENSINO	Nº DE PROFESSORES
Fundamental Incompleto	-
Fundamental Completo	-
Magistério	04
Licenciatura Curta	01
Ens. Superior com Magistério	01
Pós-Graduação	14
TOTAL	18

Fonte: Departamento de Pessoal/Prefeitura Municipal

Tabela 18 – Profissionais em Educação - Funcionários de Escola, por nível de escolaridade 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Cargo	Nível de Escolaridade			
	Fund. Inc.	Fund. Compl.	Ens. Médio	Ens. Super.
Faxineira	03	1	-	-
Aux. Ser. Gerais	01	-	01	-
Motorista	01	-	-	-
Monitor	-	-	02	01
TOTAL	05	01	05	01

Fonte: Departamento de Pessoal/Prefeitura Municipal

O atual Plano de Carreira do Magistério Público Municipal Lei nº 1233/2005, busca contemplar as três condições básicas para a valorização do Magistério:

- A formação profissional inicial;
- As condições de trabalho, salário e carreira;
- A formação continuada.

A simultaneidade dessas três condições é essencial para que tenhamos a tão sonhada melhoria da qualidade do ensino.

Atualmente, investe-se também na formação dos demais profissionais da educação, pois se entende que a educação perpassa a sala de aula e abrange todos os agentes educativos (docentes, técnicos, funcionários administrativos e de apoio) que atuam na escola.

Tabela 19 - Professores e Funcionários das Escolas Municipais quanto ao Regime Jurídico 2015.

Regime Jurídico	Nº de Professores	Nº de Funcionários
Estatutário	18	12
CLT	02	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

TOTAL	20	12
--------------	----	----

Observação: Foi considerado a professora que se encontra em auxílio doença por prazo indeterminado.

Fonte: Departamento de Pessoal/Prefeitura Municipal

Tabela 20 – Professores e Funcionários das Escolas Municipais quanto ao Regime de Trabalho 2015.

Regime de Trabalho	Nº de Professores	Nº de Funcionários
20 h	20	03
40 h	-	09
TOTAL	20	12

Observação: Foi considerado a professora que se encontra em auxílio doença por prazo indeterminado.

Fonte: Departamento de Pessoal/Prefeitura Municipal

Tabela 21 – Professores Municipais por Níveis de Habilitação2015

Níveis	Nº de Professores
Nível “A” – Magistério	04
Nível Trans. “B” Lic. Curta	01
Nível I – Lic. Plena	02
Nível II – Pós- Graduação	14
Nível III - Mestrado	-
TOTAL	21

Observação: Foi considerado a professora que se encontra em auxílio doença por prazo indeterminado.

Fonte: Departamento de Pessoal/Prefeitura Municipal

6.2.Diretrizes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

A qualificação do pessoal docente é um dos desafios do presente Plano, uma vez que a produção do conhecimento depende do nível e da qualidade da formação desses profissionais, uma vez que estes exercem um papel decisivo no processo educacional. A melhoria da qualidade do ensino só poderá ser cumprida se houver a valorização do magistério.

Essa valorização implica, pelo menos, os seguintes requisitos:

- Uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador, o domínio dos conhecimentos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- Um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- Salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho;
- Compromisso social e político do magistério.

Os três primeiros precisam ser supridos pelos sistemas de ensino. O quarto depende dos próprios professores: o compromisso com a aprendizagem dos alunos, o respeito a que têm direito como cidadãos em formação, interesse pelo trabalho e participação no trabalho de equipe, na escola. Assim, a valorização do magistério depende, pelo lado do Poder Público, da garantia de condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração, e pelo lado dos profissionais do magistério, do bom desempenho na atividade.

Dessa forma, há que se prever na carreira, sistemas de ingresso, promoção e afastamentos periódicos para estudos que levem em conta as condições de trabalho e de formação continuada e a avaliação do desempenho dos professores, conforme determina a LDB nº 9394/96.

A formação continuada dos profissionais da educação pública (professores e demais profissionais de educação) deverá ser garantida pela secretaria municipal de educação e deverá estar embasada nos seguintes princípios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

- Sólida formação teórica nos conteúdos específicos;
- Contato com a realidade escolar;
- Pesquisa como princípio formativo;
- Análise de temas atuais na sociedade;
- Inclusão de questões relativas à educação dos alunos com necessidades especiais e das questões do gênero e de etnia;
- Interdisciplinaridade;
- Formas de gestão democrática do ensino;
- Desenvolvimento do compromisso social e político do magistério;
- Conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais;

VII – FINANCIAMENTO E GESTÃO

7.1. Diagnóstico

A fixação de um plano de metas exige uma definição de custos assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficiente, seja por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. É preciso, entretanto, desfazer alguns enganos. Há uma imagem equivocada de que esta fonte representa valor elevado. A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

vinculação é realizada em relação às receitas resultantes de impostos, e não a totalidade dos recursos orçamentários. Portanto, os recursos da educação também são escassos.

Tabela 22 - Gastos com Educação no Município de Mariano Moro - 2005 a 2014

ANO	R\$	%
2005	1.013.985,85	28,03
2006	1.127.641,68	28,57
2007	1.343.744,87	30,63
2008	1.612.120,26	28,77
2009	1.642.417,35	30,35
2010	1.763.999,21	28,27
2011	2.059.996,14	27,85
2012	2.262.856,77	29,28
2013	2.277.833,13	26,78
2014	2.568.786,61	28,61

Fonte: Secretaria da Fazenda – Prefeitura Municipal de Mariano Moro

A criação do FUNDEF em 1996 e do Fundeb em 2007, ao contrário do que se possa imaginar, significou mais perdas para o município, pois como a redistribuição dos recursos é feita segundo o número de matrículas da rede municipal, o município mais contribui para o fundo do que recebe de retorno, porque temos poucos alunos na rede municipal.

**Tabela – 23 - Perdas com o FUNDEF/FUNDEB – Município de Mariano Moro
2005 a 2014**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

ANO	VALORES
2005	469.269,28
2006	482.099,04
2007	603.207,37
2008	820.301,26
2009	831.848,87
2010	939.560,27
2011	1.139.836,24
2012	1.202.184,37
2013	1.269.609,53
2014	1.360.361,11

Fonte: Secretaria da Fazenda – Prefeitura Municipal de Mariano Moro

Com a instituição do FUNDEB ampliou-se o atendimento proporcionado pelo seu antecessor Fundef, restrito ao ensino fundamental, passando a aplicar seus recursos na educação básica como um todo, incluindo os alunos da Educação Infantil, o que aumenta um pouco o retorno dos recursos, mas mesmo assim o município continua tendo perdas.

Financiamento e gestão estão indissoluvelmente ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados a educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 regulamenta quais as despesas são consideradas como gastos de manutenção e desenvolvimento do ensino com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Tabela 24 – Despesas com Educação – 2014 – Mariano Moro %.

Subfunção	Valores	%
Administração Geral	225.333,74	8,77
Ensino Fundamental	534.504,64	20,80
Educação Infantil	449.872,66	17,51
Perdas Fundeb	1.360.361,11	52,92
TOTAL	2.570.072,15	100

Fonte: Secretaria da Fazenda – Prefeitura Municipal de Mariano Moro

Tabela 25 – Totais das Despesas da Educação por Natureza da Despesa – 2014 - Mariano Moro RS

Despesa	Valores	%
Pessoal e Encargos Sociais	926.517,95	36,06
Outras Despesas Correntes	218.266,83	8,50
Despesa de Capital (investimentos)	64.926,26	2,52
Perdas Fundeb	1.360.361,11	52,92
TOTAL DA DESPESA	2.570.072,15	100

Fonte: Secretaria da Fazenda – Prefeitura Municipal de Mariano Moro

7.2. Diretrizes

Ao tratar do financiamento da Educação é preciso reconhecê-la como um valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

A primeira diretriz básica para o financiamento da Educação diz respeito à vinculação constitucional de recursos e seu fluxo regular permite o planejamento educacional.

Outra diretriz importante é a gestão de recursos da educação por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas. O fundo contábil permite que a vinculação seja efetiva, sendo à base do planejamento.

Trata-se de dar as crianças real possibilidade de acesso e permanência na escola. Nesse sentido é fundamental fortalecer a educação como um dos alicerces da rede de proteção social. Assim a educação é uma responsabilidade do Estado e da sociedade, não apenas de um órgão. Evidentemente que a Secretaria Municipal de Educação há de ter o papel central no que se refere à educação escolar, mas há também que se articular com outras secretarias, reunindo competências seja em termos de apoio técnico ou recursos financeiros, em áreas de atuação comum.

A educação é um todo integrado. Há competências concorrentes, como é o caso do ensino fundamental, provido por estados e municípios. Assim algumas ações devem envolver estado e municípios como é o caso do transporte escolar. Portanto, uma diretriz importante é o aprimoramento contínuo do regime de colaboração, entre União, Estados e Municípios e entre os entes da mesma esfera administrativa.

Quanto à distribuição e gestão dos recursos financeiros, constituiu diretriz da maior importância a transparência. Assim devem ser fortalecidos os sistemas de controle interno e externo através dos Conselhos de Acompanhamento.

Finalmente deve-se promover a efetiva descentralização da gestão financeira, promovendo as unidades escolares com repasses diretos de recursos, visando o exercício da autonomia e a implantação da gestão demográfica.

VIII – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Um plano da importância do Plano Municipal de Educação deve prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe deem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo. Uma constante avaliação de percurso permitirá que sejam feitas as adaptações e medidas corretivas necessárias para adequar este planejamento conforme a realidade for mudando.

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto cabe o importante papel indutor e de cooperação técnica e financeira na execução dos objetivos e metas aqui propostos.

Desempenhará também um papel essencial no acompanhamento das ações previstas no PME, o Conselho Municipal de Educação e Cultura com função específica e prioritária além dos CPMs das escolas, das direções escolares e o Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB.

A avaliação deverá ser contínua, mas deverão ser feitas avaliações periódicas, sendo que a primeira será no segundo ano após a implantação do PME.

Cabe salientar que os objetivos e metas deste plano somente poderão ser alcançados se ele for concebido como um compromisso da sociedade para consigo mesma e não somente como um Plano de Governo. A participação social, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e da sociedade civil e a consequente cobrança das metas nele propostas, são fatores decisivos para que a educação do município seja uma educação de qualidade e produza a grande mudança na construção da cidadania do povo marianense.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinqüenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final de vigência do PNE.

1.1)ampliar a oferta de educação infantil de forma a ter condições de atender 75 % da população urbana de três anos de idade e 100% de 4 a 5 anos de idade inclusive da população rural, até o final da década de vigência deste plano, priorizando às famílias de menor renda mais sujeitas à exclusão social;

1.2)realizar periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche e para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

1.3) estabelecer em regime de colaboração com a União e Estado um Programa de Formação Continuada dos Profissionais de Educação Infantil, com a colaboração das Universidades e Institutos superiores de Educação de forma a garantir que até o final de vigência deste PME todos os professores que atuam na Educação Infantil, tenham titulação específica nesta área;

1.4) rever anualmente com todos os profissionais da Educação a Proposta Pedagógica da Educação Infantil e Planejamento Periódico, observando as diretrizes curriculares nacionais dando ênfase ao aspecto lúdico e pedagógico no atendimento;

1.5) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência do PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) melhorar a qualidade da alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, com a colaboração financeira da união e manter o serviço de nutricionista, acompanhando frequentemente o desenvolvimento das crianças;

1.8) criar no prazo de 3 (três) anos o Círculo de Pais e Mestres – CPM, com o objetivo de promover e apoiar as atividades escolares garantindo a participação da comunidade escolar no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos;

1.9) adequar no prazo de três anos transporte escolar com vistas a facilitar a frequência de 100% das crianças na faixa etária de 4 a 5 anos na educação infantil;

1.10) garantir permanentemente, em regime de colaboração com a união, material didático – pedagógico adequado para a educação infantil e para as crianças portadoras de algum tipo de deficiência;

1.11) o Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

1.12) manter e melhorar até o final de vigência deste PME, com a colaboração dos setores responsáveis pela saúde e assistência social, programas de acompanhamento médico – odontológico, psicológico, fonoaudiológico e de orientação as famílias das crianças atendidas na educação infantil, priorizando os casos sujeitos à exclusão social;

Meta 2: universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

2.1) a Secretaria Municipal de Educação em articulação e colaboração com as Escolas, Rede de Apoio a Escola (RAE), Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e a comunidade escolar, deverão elaborar até o segundo ano de vigência deste PME, através de um levantamento específico, propostas visando atingir a meta estabelecida;

2.2) fortalecer nas escolas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e em regime de colaboração com a União e Estado, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do Ensino Fundamental, fortalecendo o monitoramento do acesso, da permanência e avaliando o aproveitamento escolar dos estudantes, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda;

2.3) buscar em regime de colaboração com a União e Estado, profissionais habilitados, recursos materiais, pedagógicos, recursos para melhoria de espaço físico para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental em tempo integral;

2.4) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo.

2.5) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias com disponibilização de transporte para pais da Rede Municipal participarem das atividades escolares propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

2.6) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante buscas de concursos municipais, estaduais e nacionais;

2.7-) buscar recursos, para em regime de colaboração com a União e Estado, viabilizar a construção de uma quadra coberta na escola municipal de Ensino Fundamental, para a melhor promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.8) priorizar a alfabetização como um processo ao longo de todo o Ensino Fundamental, entendendo o compromisso como de todas as áreas do conhecimento, expressa em todas as propostas pedagógicas das instituições de Ensino Fundamental, por meio de ações de acompanhamento e assessoria das mantenedoras;

2.9) rever anualmente o Projeto Político Pedagógico da Escola, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e dos Parâmetros Nacionais;

2.10) melhorar, em regime de colaboração com a União e Estado o transporte escolar de alunos do interior do município, com vista a assegurar uma melhor adequação do horário de saída e chegada na escola, viabilizando assim, a menor permanência desnecessária do educando no transporte escolar;

2.11) garantir a educação ambiental, a História e Cultura Afro – Brasileira, tratados como temas transversais, desenvolvidas como uma prática educativa integrada, continua e permanente em conformidade com Legislação vigente, dando ênfase também ao estudo da Lei Orgânica Municipal;

2.12) acompanhar e apoiar a União e estado, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, a elaboração e encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

MARIANO MORO – RS

3.1) colaborar para institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) contribuir para fortalecer e aprimorar, os mecanismos que garantem o acesso e a freqüência dos jovens à escola, através das redes de atendimento, conselhos tutelares, políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, a partir da vigência do Plano;

3.3) buscar em regime de colaboração entre União e Estado, um repasse maior ao município, de recursos destinados ao financiamento do transporte escolar, tendo em vista que o Ensino Médio é de responsabilidade do Estado;

3.4) apoiar para que seja assegurado, pelas mantenedoras das redes e instituições de ensino, que, até o final do período de vigência do PME, a totalidade das escolas disponha de equipamentos tecnológicos e laboratórios de informática suficientes, com internet banda larga de conectividade e velocidade compatível com as necessidades, bem como supridos de softwares adequados à modernização da administração e para o apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem;

3.5) apoiar a criação da oferta de estágio para estudantes do Ensino Médio, preservando-se o seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à contextualização curricular e ao desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho;

3.6) apoiar para que seja garantido a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.7) apoiar em regime de colaboração com os entes federados, o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades itinerantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

3.8) em regime de colaboração com o estado, promover e apoiar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1) definir, no segundo ano de vigência doPNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.2) fomentar, a partir da vigência deste plano, em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce para as crianças com necessidades especiais matriculadas na rede regular de ensino;

4.3) buscar viabilizar a partir do terceiro ano de vigência deste PME, com o apoio da União e Estado, como parte dos programas de formação em serviço a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educandos com necessidades especiais, para os professores em exercício na educação infantil e no ensino fundamental;

4.4) ofertar a partir do terceiro ano de vigência deste plano, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva nas instituições de educação infantil e do ensino fundamental, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais;

4.5) viabilizar em regime de colaboração com a União, até o final do quinto ano de vigência deste plano, o incremento de salas de recursos e outras alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a integração dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

4.6) adquiriraté o final do 6 ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e Estado, equipamentos de informática como apoio a aprendizagem do educando com necessidades especiais;

4.7) aumentar os recursos destinados a educação especial, a fim de atingir, em dez anos, o mínimo equivalente a 3% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

4.8) assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro às instituições privadas sem fim lucrativo com atuação exclusiva em educação especial, que, realizem atendimento de qualidade, atestado em avaliação conduzida pelo respectivo sistema de ensino;

4.9) fomentar e possibilitar a realização de palestras, encontros, reuniões com os pais buscando um debate construtivo e preparando as famílias para compreenderem e aceitarem a inclusão como meta deste PME;

Meta 5: manter a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) aderir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) fomentar de acordo com a realidade do território municipal o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.5) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

6.1) promover, com o apoio da União, Estado e Município, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção e adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

MARIANO MORO – RS

- 6.4) Oferecer cursos de especialização com profissionais capacitados para os professores/profissionais que trabalharão dentro das novas disciplinas/oficinas a serem oferecidas.
- 6.5) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.6) Proporcionar aos educandos viagens de estudos dentro de todas as áreas de conhecimentos, buscando interação entre teoria e prática.
- 6.7) Oferecer aos educandos atividades voltadas a ampliação da jornada escolar por meio de entidades regionais como Ascar/Emater, Universidades Privadas e Públcas e Institutos Federais de educação.
- 6.8) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.9) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.10) garantir em regime de colaboração a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.11) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7 PNE: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

Anos iniciais do Ensino Fundamental 2015: 5.2 / 2017: 5.5 / 2019: 5.7 / 2021: 6.0

Anos finais do Ensino Fundamental 2015: 4.7 / 2017: 5.0 / 2019: 5.2 / 2021: 5.5

Ensino Médio 2015: 4.3 / 2017: 4.7 / 2019: 5.0 / 2021: 5.2

7.1) elaborar, sob responsabilidade da Escola, no primeiro ano de vigência deste PME, diagnóstico detalhado, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, composto por dados e análises, considerando o resultado do Ideb, formação docente, perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, das condições de infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino; e outros indicadores apontados como pertinentes, sobre a situação e sua relação com a meta estabelecida no PNE;

7.2) induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.3) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.4) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.5) aprimorar em regime de colaboração com a União e o Estado, continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.6) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência do PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.7) fixar em regime de colaboração com a União e o estado, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.8) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.9)em regime de colaboração com a União e o Estado, incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.10) garantir em regime de colaboração com a União e Estado transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.11) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

7.12) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.13) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.14) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.15) melhorar em regime de colaboração com a União e Estado, em todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.16 adequar, conforme determinado pela União em regime de colaboração, que estabelecerá, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.17 informatizar em regime de colaboração com a União, integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria de educação, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação e das escolas;

7.18) apoiar medidas de combate à violência na escola, buscando também desenvolver ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.19 garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.20 desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.21 mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.22 promover em regime de colaboração com a união e demais Secretaria do Município, articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.23 garantir em regime de colaboração, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

7.24 estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.25 fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.27 promover em regime de Colaboração com a União e o Estado, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.1) criar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) apoiar o acesso a programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) expandir em regime de colaboração com a União e Estado a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado, para a garantia de freqüência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com RAE – Rede de Apoio a Escola.

8.7) garantir e ofertar de forma gratuita o deslocamento para outros municípios quando alunos tiverem interesse em frequentar as aulas regulares do EJA.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinqüenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

- 9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.5) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.6) apoiar em regime de colaboração com a União e Estado, técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.7) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.8) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.9) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.1) implementar programas de educação para os trabalhadores em parceria com as redes públicas federais, estaduais e municipal e instituições privadas de ensino, que garantam aos jovens e adultos uma Educação Integrada à Educação Profissional nos níveis fundamental e médio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

10.2 realizar, anualmente, em regime de colaboração com as Instituições de Ensino de educação de jovens e adultos a chamada pública da população que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas de Ensino Fundamental e Médio;

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1) apoiar e fomentar em regime de colaboração a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.2) ampliar a divulgação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.3) contribuir para institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.4) contribuir para promover a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.5) viabilizar a criação de mecanismos para em regime de colaboração elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1) incentivar a procura de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao défice de profissionais em áreas específicas;

12.2) contribuir na divulgação das possibilidades de Financiamentos com o objetivo de em regime de colaboração expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.3) contribuir, para em regime de colaboração com a União, Estado e entidades privadas ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.4) desenvolver estudo e censo para identificar e ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

12.5) em regime de colaboração com as Escolas de ensino médio criar mecanismos com o objetivo de fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.1) contribuir para aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) colaborar para ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) contribuir para induzir processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) contribuir para elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

13.5) sugerir e apoiar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

14.1) contribuir para expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.2) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1) promover conjuntamente com os entes federados, plano estratégico que apresente um diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

atendimento do município, visando estabelecer futuras necessidades, através de períodos de tempo pré- estabelecidos, até o último ano de vigência do PME;

15.2) incentivar e buscar custear cursos e/ou programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.3) fomentar em regime de colaboração a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.4) contribuir para implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica municipal, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1) manter a oferta de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação na área de educação;

16.2) garantir aos professores e profissionais da educação básica cursos de formação continuada garantindo a qualidade do ensino;

16.3) realizar pesquisa que objetiva identificar a demanda e o interesse dos professores em cursar pós-graduação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

17.1) apoiar a constituição, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência do PNE, fórum permanente, com do Município e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3) incentivar a revisão dos planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4) buscar mecanismos para ampliar a assistência financeira específica da União ao município para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

17.5) buscar desenvolver mecanismos de apoio a criação de auxílio financeiro e disponibilidade de carga horária aos docentes da rede municipal de educação para que realizem formação em pós-graduação, mestrado e doutorado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica municipal de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública municipal tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1) assegurar o ingresso de profissionais do magistério, através do concurso público;

18.2) garantir em até 5 anos da vigência deste Plano, que os profissionais docentes e não docentes sejam ocupantes de cargos efetivos, exceto por motivos emergenciais;

18.3) apoiar a criação de um fórum de discussão, promovido pela SMECD, assegurando a revisão do plano de carreira do magistério da rede municipal;

18.4) apoiar e aderir a iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência do PNE, prova nacional para subsidiar os estados e o Município, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão do magistério da educação básica pública;

18.5) contribuir e apoiar, para que a partir do segundo ano de vigência do PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, seja realizado em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.

Meta 19: Apoiar e criar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1) contribuir e adequar para que seja priorizado o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) promover e ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos municipais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) criar a nível Municipal Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4) estimular, em todas as escolas municipais de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e a formação e atuação do conselho municipal de educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) promover e estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) buscar e oferecer programas de formação de diretores e gestores escolares.

META 20: Contribuir para que seja ampliado o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

20.1) aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento;

20.2) ampliar investimentos para poder atingir as metas do Plano Municipal de Educação no prazo estabelecido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

20.3) fortalecer os mecanismos e instrumentos que assegure a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação em audiências públicas, portais eletrônicos de transparência;

20.4) acompanhar a aplicabilidade dos recursos através dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação;

20.5) adequar a nível municipal após regulamentação do MEC o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.6) aderir o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública municipal, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;